

Proc. Administrativo 335/2026

De: Samir D. - SEOBRAS-ADM

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 22/01/2026 às 15:26:56

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEOBRAS-ADM, SEFIN-CL-COMP, SEOBRAS-ADJ

REQ. Nº 82/2026 - PEÇAS E M. DE OBRA PARA A CARREGADEIRA MICHIGAN TCP2304

Número da Requisição*:

82/2026

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE CONserto PARA A CARREGADIERA MICHIGAN TCP2304. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024

Número da Reserva de Recurso*:

267 E 268/2026

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

R\$ 18.719,72

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Boa tarde

—

Samir Dornelles

Administrativo

Anexos:

05_02_2026_Negativa_FGTS.pdf

05_04_2026_Negativa_CNDT.pdf

12_02_2026_Negativa_Municipal.pdf

13_02_2026_NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
14_06_2026_NEGATIVA_FEDERAL.pdf
86014_Cotacao_26_01_16_16_16_46.pdf
CNPJ_REFORMAQ.pdf
Credenciamento_39_2024_1_.pdf
ETP.pdf
PM_Soledade_2.pdf
REQ_CARREGADEIRA.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.097.969/0001-73
Razão Social: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 1960 CASA / INDUSTRIAL / GUAPORE / RS / 99200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010703390565822970

Informação obtida em 07/01/2026 09:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.097.969/0001-73

Certidão n°: 60084580/2025

Expedição: 07/10/2025, às 16:03:43

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **88.097.969/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LANGE e SAMIR BORNELLEES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A072-4C95-C36F-7709> e informe o código A072-4C95-C36F-7709



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS: 198 / 2026

Nome.....: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONE
CNPJ/CPF.....: 88.097.969/0001-73
Endereço.....: RUA MARECHAL FLORIANO, 1960
Bairro.....: PLANALTO

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de Guaporé - RS cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal de Fazenda DECLARA que a situação referente a quitação do(s) débitos(s) existentes(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte(s) acima identificado é: REGULAR nesta data, porém, CONSTANDO DÉBITO A VENCER.

13 de Janeiro de 2026
Guaporé / RS,

Certidão Válida por 30 dias a contar desta data.

O referido é verdade e dou fé.

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade, acesse o site www.guap410156871410156 utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.
Código de Autenticidade:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **REFORMAQ IND E COM DE COMPONENTES RODOVS LTDA**

CNPJ base: **88.097.969/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/2/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38727437**
Autenticação: **49145249**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA
CNPJ: 88.097.969/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:31 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **6C67.84CA.478B.D4B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relatório de Cotação: cotação rápida 1117

Pesquisa realizada entre 16/01/2026 16:16:19 e 16/01/2026 16:16:34

Relatório gerado no dia 16/01/2026 16:16:47 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pa carregadeira xcmg lw350kv - peças

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 11.745,20 (un)	-	R\$ 11.745,20	100%	R\$ 11.745,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.680.025/0001-82 - Município de Palmital	MP-412025- Pregão Eletrônico	14/08/2025	R\$ 11.748,00
2	75.680.025/0001-82 - Município de Palmital	MP-412025- Pregão Eletrônico	14/08/2025	R\$ 11.751,60
3	75.680.025/0001-82 - Município de Palmital	MP-412025- Pregão Eletrônico	14/08/2025	R\$ 11.736,00
Valor Unitário				R\$ 11.745,20

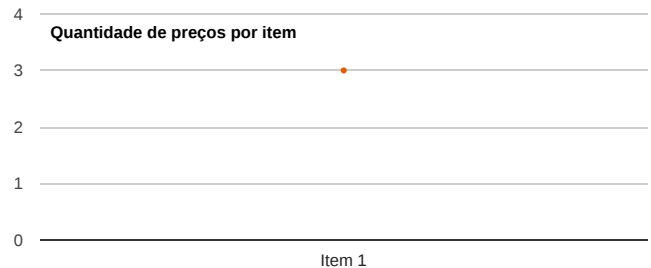
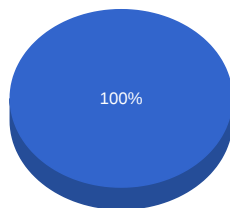
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.748,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.745,20

Valor Global: R\$ 11.745,20

Valor do item em relação ao total

1) pa carregadeira...



Detalhamento dos Itens

Item 1: pa carregadeira xcmg lw350kv - peças

Preço Estimado: R\$ 11.745,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11.745,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.745,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pa carregadeira xcmg lw350kv - peças	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.748,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.680.025/0001-82	Data: 14/08/2025 00:00
Órgão: Município de Palmital	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES	SRP: NÃO
Descrição: PA CARREGADEIRA XCMG LW350KV - PEÇAS - PA CARREGADEIRA XCMG LW350KV - PEÇAS	Identificação: MP-412025-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 119/1
	Ata: N/A
	Fonte: palmitalpr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 1
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.133.421/0001-77 *VENCEDOR*	SERGIO GOMES - ACESSORIOS	R\$ 11.748,00
Estado: PR	Cidade: Palmital	Endereço: R MAXIMILIANO VICENTIN, 1257
	Telefone: (42) 9946-2703	Email: moriaautoelettrica@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.751,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.680.025/0001-82	Data: 14/08/2025 00:00
Órgão: Município de Palmital	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES	SRP: NÃO
Descrição: PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV ANO 2021 PEÇAS	Identificação: MP-412025-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 103/1
	Ata: N/A
	Fonte: palmitalpr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 1
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.133.421/0001-77 *VENCEDOR*	SERGIO GOMES - ACESSORIOS	R\$ 11.751,60
Estado: PR	Cidade: Palmital	Endereço: R MAXIMILIANO VICENTIN, 1257
	Telefone: (42) 9946-2703	Email: moriaautoelettrica@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.736,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 75.680.025/0001-82

Órgão: Município de Palmital

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA ATRAVÉS DE TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES

Descrição: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND, ADESIVO 12, ANO: 2017/17-PEÇAS - CHASSI: HBZNW130CHAE09198 PATRIMONIO: 745 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Data: 14/08/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MP-412025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 78/1

Ata: N/A

Fonte: palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.314.456/0001-78	MAURICIO POYER	R\$ 11.736,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Palmital	R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 226
		Telefone:
		(42) 9817-7073





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Palmital/PR
palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 16/01/2026 16:16:19

Acessar a fonte [aqui](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.097.969/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1982
NOME EMPRESARIAL REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO	NÚMERO 1960	COMPLEMENTO CASA
CEP 99.200-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GUAPORE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **14:22:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

MINUTA DE CONTRATO DE N. 39/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. 88.097.969/0001-73, com sede na Rua Marechal Floriano, n. 1960, casa, CEP 99.200-000, Bairro Industrial, em Guaporé/RS, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 - Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
05	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	159,28
06	Und		Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	148,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

07	Und		Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	143,75
08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 09 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

**REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO
DE COMPONENTES ROD LTDA**

Representante Legal
CONTRATADA

VALDIR VITORINO
PIEROZAN:03825
485072

Assinado de forma digital
por VALDIR VITORINO
PIEROZAN:03825485072
Dados: 2024.04.17 16:38:09
-03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4286-925C-1F7B-9417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 15:01:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4286-925C-1F7B-9417>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
CONSRTO PARA A CARREGADEIRA MICHIGAN TCP2304**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças para o conserto da carregadeira Michigan 55C - TCP2304, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou desgastes significativos em componentes mecânicos e hidráulicos, ocasionando folgas, vazamentos e comprometimento do desempenho operacional, além de apresentar falhas no sistema de freios o que tornaram a máquina inoperante.

A carregadeira Michigan 55C é equipamento de extrema importância para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras, sendo amplamente utilizada nos serviços de manutenção de estradas vicinais, movimentação de materiais, apoio em obras de infraestrutura e atendimento a demandas emergenciais.

A paralisação do equipamento acarreta prejuízos diretos à execução e continuidade dos serviços públicos, podendo gerar atrasos em obras, aumento do tempo de resposta das equipes e sobrecarga de outros veículos da frota municipal.

Dessa forma, a aquisição das peças para substituição é medida indispensáveis para restabelecer a plena operacionalidade da máquina, garantindo eficiência, segurança e continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria.

**II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
(PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):**

A contratação do objeto está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade estimada da contratação será apenas para atender especificamente a demanda pontual da Secretaria para o conserto deste equipamento.

Item	Und	Qtd.
Coxim.	pç	2
Rolamento	pç	1
Arruela disco	pç	4
Arruela nylon	pç	3
Retentor	pç	2
Rolamento NJ313	pç	1
Pino	pç	1
'Bucha	pç	2
Retentor 1210095	pç	1
Placa de aço conversor	pç	1
Disco de transmissão	pç	46
Disco lamela 2mm	pç	26
Retentor valvula contr. transmissão	pç	2
Espelho 1169732	jg	1

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em três alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição de peças novas genéricas; b) Aquisição de peças novas genuínas; c) Aquisição de peças recondicionadas.**

Escolhemos a opção “**a) Aquisição de peças novas genéricas**” devido a conveniência a nossa necessidade.

Razões Econômicas:

- Redução de custos imediata: A peça genérica nova apresenta custo até 40% menor em comparação à opção original (OEM), permitindo otimizar o orçamento público sem comprometer a qualidade mínima necessária;

- Disponibilidade no mercado local: Fornecedores regionais oferecem entrega imediata, evitando atrasos por importação ou fabricação sob demanda, o que reduz o tempo de inatividade do veículo; e
- Custo-benefício alinhado à urgência: A aquisição de peças genéricas viabiliza a retomada rápida das operações, eliminando gastos emergenciais com aluguel de equipamentos terceirizados.

Razões Técnicas:

- Compatibilidade e funcionalidade: As peças genéricas disponíveis no mercado seguem padrões de fabricação compatíveis com o modelo da carregadeira, garantindo sua adequada aplicação e funcionamento. Essas peças atendem aos requisitos técnicos necessários para a operação do equipamento, sem comprometer o desempenho do sistema de direção;
- Custo-Benefício e viabilidade financeira: A escolha por peças novas genéricas permite a manutenção da máquina com um custo reduzido em comparação às peças genuínas, sem comprometer a qualidade da reposição. Essa opção representa uma alternativa economicamente viável, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;
- Disponibilidade e agilidade na substituição: Peças genéricas possuem maior disponibilidade no mercado, reduzindo o tempo de espera para reposição e evitando longos períodos de inatividade da motoniveladora. Isso contribui para a continuidade das operações e evita atrasos nos serviços programados;
- Durabilidade e atendimento às necessidades operacionais: As peças novas genéricas são fabricadas com materiais que garantem resistência e durabilidade adequadas para o uso em máquinas pesadas. Para a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, essa escolha assegura o funcionamento eficiente do equipamento em condições normais de trabalho; e
- Conformidade com normas técnicas e segurança: Embora não sejam peças genuínas do fabricante original, as peças genéricas adquiridas atendem aos padrões de qualidade exigidos para o uso seguro e eficaz no sistema de direção da motoniveladora. A substituição preventiva do componente evita falhas mecânicas e mantém a segurança do operador e da equipe de trabalho.

Garantia e durabilidade: Fornecedores idôneos oferecem garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, assegurando confiabilidade no curto e médio prazo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$11.745,20 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais com vinte centavos), com base em pesquisas de preços realizadas no software Banco de Preços no município de Palmital.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças para o conserto da carregadeira Michigan 55C - TCP2304, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou desgastes significativos em componentes mecânicos e hidráulicos, ocasionando folgas, vazamentos e comprometimento do desempenho operacional, além de apresentar falhas no sistema de freios o que tornaram a máquina inoperante.

A carregadeira Michigan 55C é equipamento de extrema importância para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras, sendo amplamente utilizada nos serviços de manutenção de estradas vicinais, movimentação de materiais, apoio em obras de infraestrutura e atendimento a demandas emergenciais.

A paralisação do equipamento acarreta prejuízos diretos à execução e continuidade dos serviços públicos, podendo gerar atrasos em obras, aumento do tempo de resposta das equipes e sobrecarga de outros veículos da frota municipal.

Dessa forma, a aquisição das peças para substituição é medida indispensáveis para restabelecer a plena operacionalidade da máquina, garantindo eficiência, segurança e continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria.

A adoção desta solução permitirá restabelecer a plena capacidade operacional do equipamento, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência no desempenho de suas funções. Além disso, representa medida de economicidade, uma vez que a recuperação da máquina se mostra mais vantajosa em comparação à substituição por um novo equipamento, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, por item de menor valor dentre as pesquisas de mercado e não será necessário o parcelamento da contratação.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo final da contratação é restabelecer a plena operacionalidade da carregadeira Michigan 55C, de placas TCP2304, por meio da substituição das peças desgastadas e comprometidas necessárias à recuperação do equipamento. A reposição dos componentes permitirá corrigir falhas operacionais, como folgas e vazamentos, assegurando maior confiabilidade, segurança e eficiência durante o uso da máquina.

A recuperação da carregadeira possibilitará à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos retomar, de forma eficiente e segura, a execução das atividades essenciais, tais como a manutenção e conservação de estradas vicinais, a movimentação de materiais, o apoio às obras de infraestrutura urbana e rural e o atendimento a demandas emergenciais.

O pleno funcionamento do equipamento contribuirá diretamente para a redução de atrasos nas frentes de trabalho, a otimização do uso da frota existente, a prevenção da sobrecarga

de outros maquinários e a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

Além de restabelecer a capacidade operacional do maquinário, a medida fortalece a gestão do patrimônio público municipal, prolongando a vida útil do equipamento e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para iniciar a execução do contrato, a Secretaria de Obras deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os possíveis impactos ambientais da aquisição das peças para conserto incluem a geração de resíduos sólidos provenientes das peças substituídas e o consumo de recursos naturais na fabricação dos novos componentes. Além disso, é essencial garantir o descarte adequado das peças danificadas e do óleo hidráulico residual para evitar a contaminação do solo e da água.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 22 de janeiro de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 22/01/2026

ORDENADOR DE DESPESAS.



REFORMAQ®

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA

www.reformaq.com.br

Guaporé - RS 20 de janeiro de 2026

Tipo de Documento: **ORÇAMENTO**Cliente: **MUNICIPIO DE SOLEDADE**Cidade: **SOLEDADE - RS**Equipamento: **MICHIGAN 55C**

Item	Qt	Un	Descrição Peça/Serviço	Código	Unitário	Total
01	02	Pç	Coxim	1719782	345,00	690,00
02	01	Pç	Rolamento	6211	242,00	242,00
03	04	Pç	Arruela disco	6T8547	106,00	424,00
04	03	Pç	Arruela de nylon	6T8549	74,00	222,00
05	02	Pç	Retentor	70x100x10	55,00	110,00
06	01	Pç	Rolamento	NJ313	391,00	391,00
07	01	Pç	Pino	213891	122,00	122,00
08	02	Pç	Bucha	001880	147,00	294,00
09	01	Pç	Retentor	1210095	138,00	138,00
10	01	Pç	Placa de aço conversor	519801	2.760,00	2.760,00
11	46	Pç	Disco de transmissão	1353732	65,00	2.990,00
12	26	Pç	Disco lamela 2mm	243390	35,00	910,00
13	02	Pç	Retentor válvula contr. Transmis.	234651	55,00	110,00
14	02	Pç	Espelho	1169732	756,00	1.512,00
13	49	Hr	Serviço para substituição das peças acima relacionadas, ajustes e regulagens		159,28	7.804,72
			TOTAL			18.719,72

88.097.969/0001-73
REFORMAQ IND. E COM. DE
COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
R. Marechal Floriano, 1960
CEP 99200-000
GUAPORÉ-RS



MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços LTDA
Rua E Num 71 Distrito Industrial
Vila Maria - RS CEP: 99155-000
Fone/Fax: (54) 3359-1286
E-mail: comercial@mpmtratores.com.br
CNPJ: 07.734.903/0001-45
IE: 329/0005587

Cliente: Prefeitura Municipal de SOLEDADE
Equipamento: MICHIGAN 55C

Data: 20.01.2026

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DISP.
01	Placa aço conversor, 519801	01	2.899,90	2.899,90	0,00
02	Coxim, 1719782	02	372,60	745,20	0,00
03	Pino, 21891	01	136,70	136,70	0,00
04	Retentor válvula contr transmissão, 234651	02	59,90	119,80	0,00
05	Rolamento, 6211	01	269,80	269,80	0,00
06	Rolamento, NJ313	01	441,80	441,80	0,00
07	Retentor 70x100x10	02	59,50	119,00	0,00
08	Retentor, 1210095	01	157,90	157,90	0,00
09	Arruela disco, 6T8547	04	121,90	487,60	0,00
10	Arruela nylon, 6T8549	03	81,70	245,10	0,00
11	Bucha, 001880	02	171,90	343,80	0,00
12	Disco de transmissão, 13537320	46	68,50	3.151,00	0,00
13	Disco lamela 2mm	26	37,50	975,00	0,00
14	Espelho, 1169732	02	839,90	1.679,80	0,00
	Mão de obra para troca, regulagem e ajustes de peças			8.790,00	
	Valor total de peças:			R\$ 11.772,40	
	Valor total de mão de obra:			R\$ 8.790,00	
	TOTAL GERAL:			R\$ 20.562,40	


07.734.903/0001-45
MPM COM. DE MÁQ.
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
RE Nº 71 RS 324 KM 74
DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 95155-000
VILA MARIAS



Orçamento destinado para
Prefeitura Municipal de SOLEDADE

Nome da Máquina: MICHIGAN 55C

- 2	Espelho 1169732	779,00	1.558,00
- 1	Pino 213891	139,00	139,00
- 2	Coxim 1719782	375,00	750,00
- 46	Disco de transmissão, 1353732	69,00	3.174,00
- 26	Disco lamela 2mm	39,00	1.014,00
- 1	Rolamento 6211	253,00	253,00
- 2	Bucha 001880	164,00	328,00
- 4	Arruela disco 6T8547	139,00	556,00
- 3	Arruela nylon 6T8549	81,00	243,00
- 2	Retentor válvula contr transmissão 234651	60,00	120,00
- 2	Retentor 70x100x10	65,00	130,00
- 1	Rolamento NJ313	429,00	429,00
- 1	Retentor 1210095	157,00	157,00
- 1	Placa aço conversor 519801	2.895,00	2.895,00
- 1	Mão de obra serviço para troca de peças com ajustes e regulagens		8.250,00

SOMA TOTAL

19.996,00

Guaporé 20/01/26



60.590.945/0001-32

LP COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Rua Fioravante Damo, 155

CEP: 99200-000

Guaporé-RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br**

Requisição de Necessidades Nº 82/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA A CARREGADEIRA MIICHIGAN TCP2304.
REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024 .**

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	7300	Coxim.	pç	2	345,00	690,00
2	31971	Rolamento	pç	1	242,00	242,00
3	900	Arruela disco	pç	4	106,00	424,00
4	32352	Arruela nylon	pç	3	74,00	222,00
5	31435	Retentor	pç	2	55,00	110,00
6	36940	Rolamento NJ313	pç	1	391,00	391,00
7	661	Pino	pç	1	122,00	122,00
8	10026	'Bucha	pç	2	147,00	294,00
9	40935	Retentor 1210095	pç	1	138,00	138,00
10	25439	Placa de aço conversor	pç	1	2.760,00	2.760,00
11	10369	Disco de transmissão	pç	46	65,00	2.990,00
12	34651	Disco lamela 2mm	pç	26	35,00	910,00
13	38099	Retentor valvula contr. transmissão	pç	2	55,00	110,00
14	39566	Espelho 1169732	jg	1	1.512,00	1.512,00
15	50538	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	und	49	159,28	7.804,92

Total Geral dos Itens.: R\$ 18.719,92

<p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO</p>	<p>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.</p> <p>() AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p>() Autorizo a Inexigibilidade.</p> <p>() Autorizo a Dispensa.</p> <p>() Autorizo a Abertura de Processo.</p> <p>SOLEDADE, 22/01/2026.</p> <p style="text-align: center;">_____ ORDENADOR DE DESPESAS</p>
---	--

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LANG e SAMIR DORNELLES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/A072-4C95-C36F-7709> e informe o código A072-4C95-C36F-7709



RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Samir Pereira Dornelles

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
CONSRTO PARA A CARREGADEIRA MICHIGAN TCP2304**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos precisa realizar a aquisição de peças para o conserto da carregadeira Michigan 55C - TCP2304, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou desgastes significativos em componentes mecânicos e hidráulicos, ocasionando folgas, vazamentos e comprometimento do desempenho operacional, além de apresentar falhas no sistema de freios o que tornaram a máquina inoperante.

A carregadeira Michigan 55C é equipamento de extrema importância para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras, sendo amplamente utilizada nos serviços de manutenção de estradas vicinais, movimentação de materiais, apoio em obras de infraestrutura e atendimento a demandas emergenciais.

A paralisação do equipamento acarreta prejuízos diretos à execução e continuidade dos serviços públicos, podendo gerar atrasos em obras, aumento do tempo de resposta das equipes e sobrecarga de outros veículos da frota municipal.

Dessa forma, a aquisição das peças para substituição é medida indispensáveis para restabelecer a plena operacionalidade da máquina, garantindo eficiência, segurança e continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria.

O prazo desta contratação será apenas até o momento de entrega caso o produto esteja de acordo, em razão de ser uma aquisição através de dispensa e entrega única. O mesmo terá garantia de fábrica de 90 dias.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Pç	2	Coxim	R\$ 345,00
2	Pç	1	Rolamento	R\$ 242,00
3	Pç	4	Arruela disco	R\$ 106,00
4	Pç	3	Arruela nylon	R\$ 74,00
5	Pç	2	Retentor	R\$ 55,00
6	Pç	1	Rolamento NJ313	R\$ 391,00

7	Pç	1	Pino	R\$ 122,00
8	Pç	2	Bucha	R\$ 147,00
9	Pç	1	Retentor 1210095	R\$ 138,00
10	Pç	1	Placa aço conversor	R\$ 2.760,00
11	Pç	46	Disco de transmissão	R\$ 65,00
12	Pç	26	Disco lamela 2mm	R\$ 35,00
13	Pç	2	Retentor válvula contr. Transmissão	R\$ 55,00
14	jg	1	Espelho 1169732	R\$ 1.512,00
				R\$ 10.915,00

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças para o conserto da carregadeira Michigan 55C - TCP2304, integrante da frota municipal. O equipamento apresentou desgastes significativos em componentes mecânicos e hidráulicos, ocasionando folgas, vazamentos e comprometimento do desempenho operacional, além de apresentar falhas no sistema de freios o que tornaram a máquina inoperante.

A carregadeira Michigan 55C é equipamento de extrema importância para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Obras, sendo amplamente utilizada nos serviços de manutenção de estradas vicinais, movimentação de materiais, apoio em obras de infraestrutura e atendimento a demandas emergenciais.

A paralisação do equipamento acarreta prejuízos diretos à execução e continuidade dos serviços públicos, podendo gerar atrasos em obras, aumento do tempo de resposta das equipes e sobrecarga de outros veículos da frota municipal.

Dessa forma, a aquisição das peças para substituição é medida indispensáveis para restabelecer a plena operacionalidade da máquina, garantindo eficiência, segurança e continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria.

A adoção desta solução permitirá restabelecer a plena capacidade operacional do equipamento, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência no desempenho de suas funções. Além disso, representa medida de economicidade, uma vez que a recuperação da máquina se mostra mais vantajosa em comparação à substituição por um novo equipamento, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objetivo final da contratação é restabelecer a plena operacionalidade da carregadeira Michigan 55C, de placas TCP2304, por meio da substituição das peças desgastadas e comprometidas necessárias à recuperação do equipamento. A reposição dos componentes permitirá corrigir falhas operacionais, como folgas e vazamentos, assegurando maior confiabilidade, segurança e eficiência durante o uso da máquina.

A recuperação da carregadeira possibilitará à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos retomar, de forma eficiente e segura, a execução das atividades essenciais, tais como a manutenção e conservação de estradas vicinais, a movimentação de materiais, o apoio às obras de infraestrutura urbana e rural e o atendimento a demandas emergenciais.

O pleno funcionamento do equipamento contribuirá diretamente para a redução de atrasos nas frentes de trabalho, a otimização do uso da frota existente, a prevenção da sobrecarga de outros maquinários e a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

Além de restabelecer a capacidade operacional do maquinário, a medida fortalece a gestão do patrimônio público municipal, prolongando a vida útil do equipamento e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado pelo Secretário de Obras, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após a execução do objeto, com a devida conferência e atestado pela Secretaria de Obras.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;

- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação consiste em R\$ 10.915,00 (dez mil, novecentos e quinze reais). Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 17/01/2025 a 16/01/2026, nos processos licitatórios do Município de Palmital e orçamentos com a empresa REFORMAQ da cidade de Guaporé, LP COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA do município de Guaporé, MPM TRATORES da cidade de Vila Maria conforme prints abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 11.745,20 (un)	-	R\$ 11.745,20	100%	R\$ 11.745,20

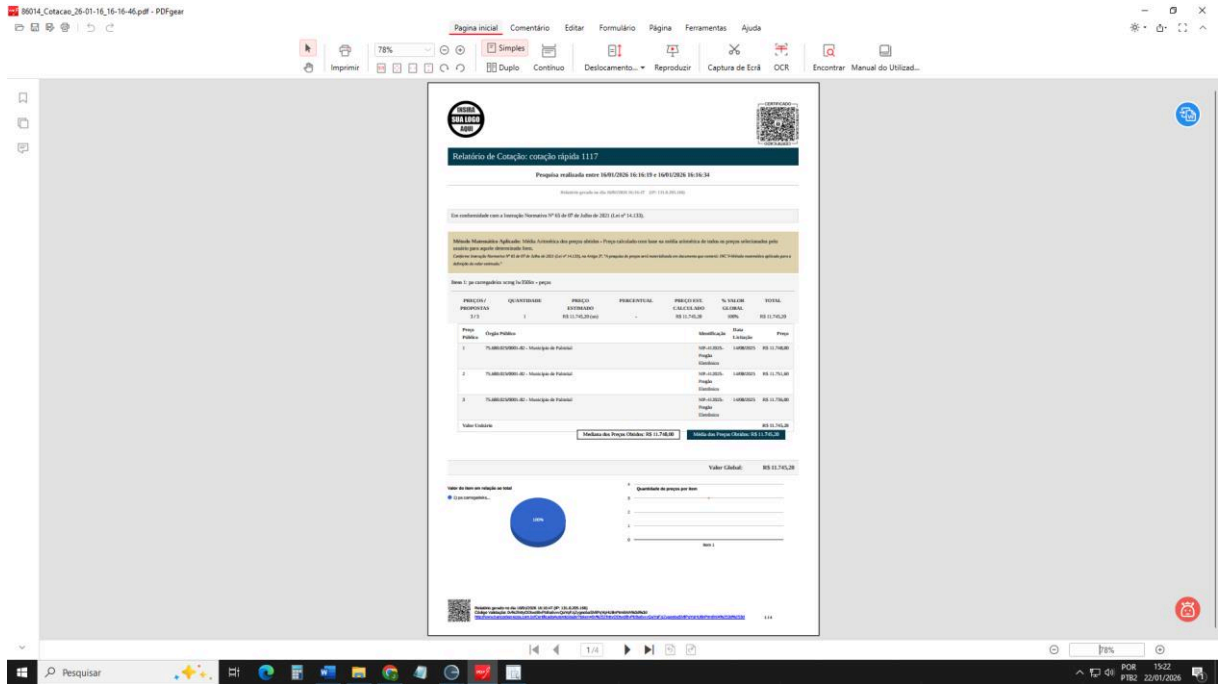
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.680.025/0001-82 - Município de Palmital	MP-412025- Pregão Eletrônico	14/08/2025	R\$ 11.748,00
2	75.680.025/0001-82 - Município de Palmital	MP-412025- Pregão Eletrônico	14/08/2025	R\$ 11.751,60
3	75.680.025/0001-82 - Município de Palmital	MP-412025- Pregão Eletrônico	14/08/2025	R\$ 11.736,00
Valor Unitário				R\$ 11.745,20

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.748,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.745,20
---	---

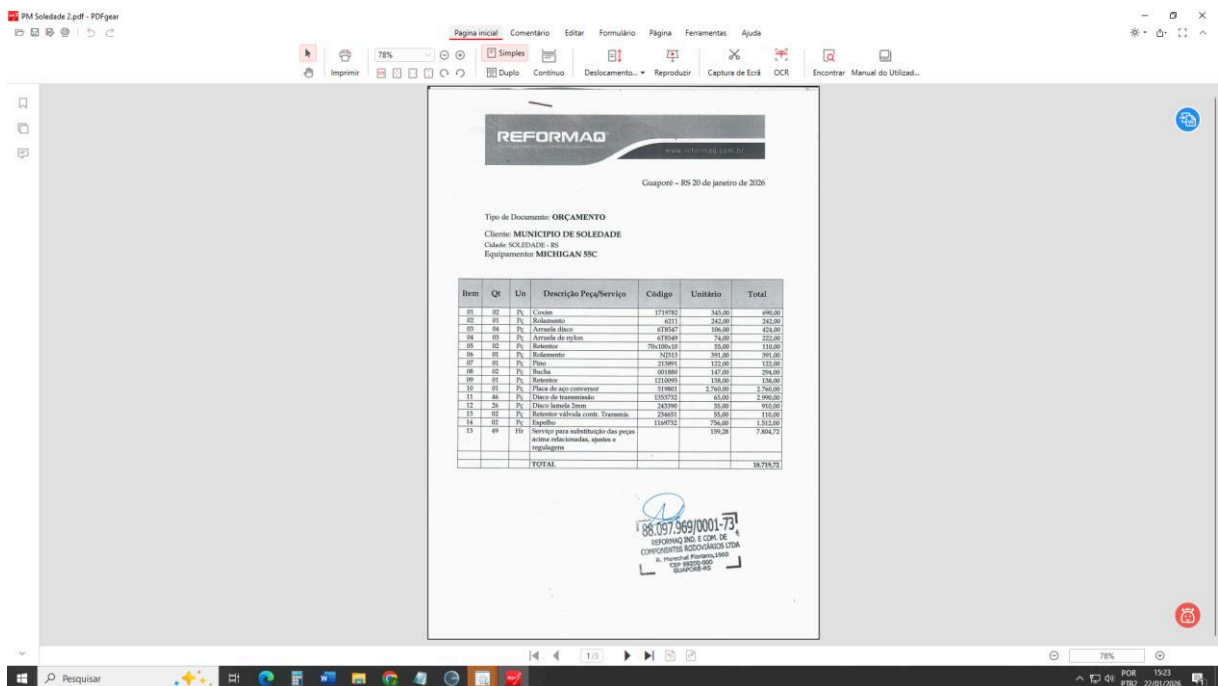
Maior valor pago: R\$ 11,748,00;
Média dos preços pagos: R\$ 11.745,20;
Menor preço pago: R\$ 11.736,00.

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor REFORMAQ da cidade de Guaporé, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.

Pesquisa Banco de Preços



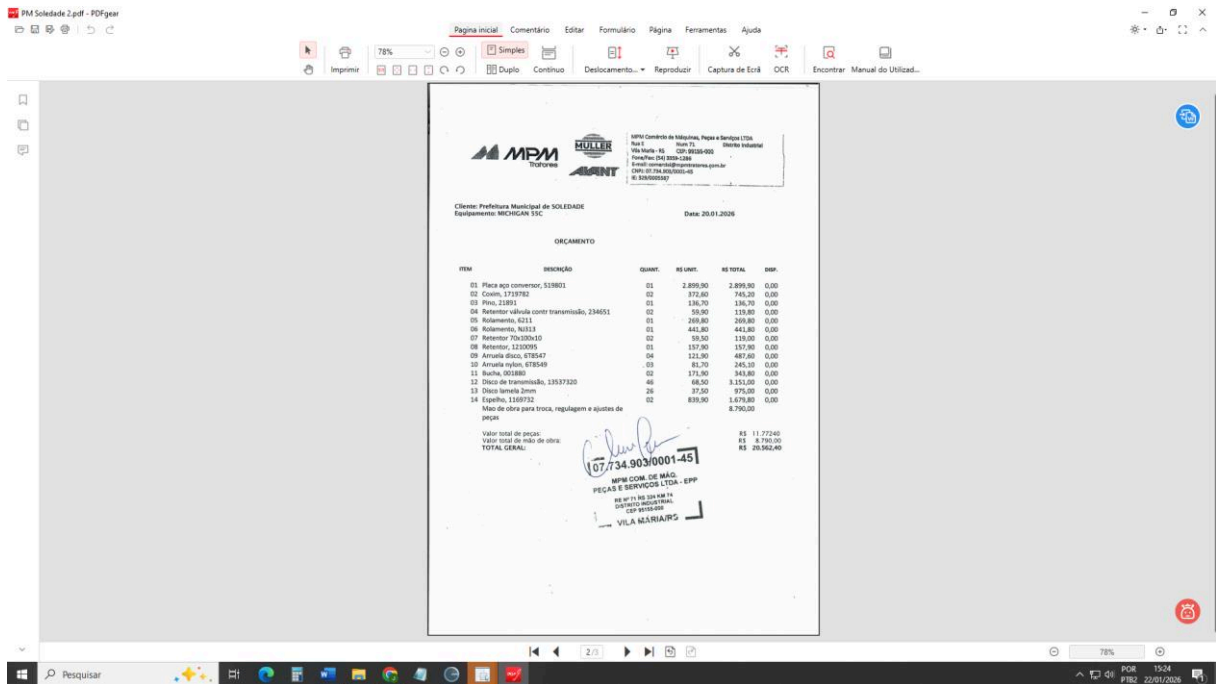
Empresa REFORMAO



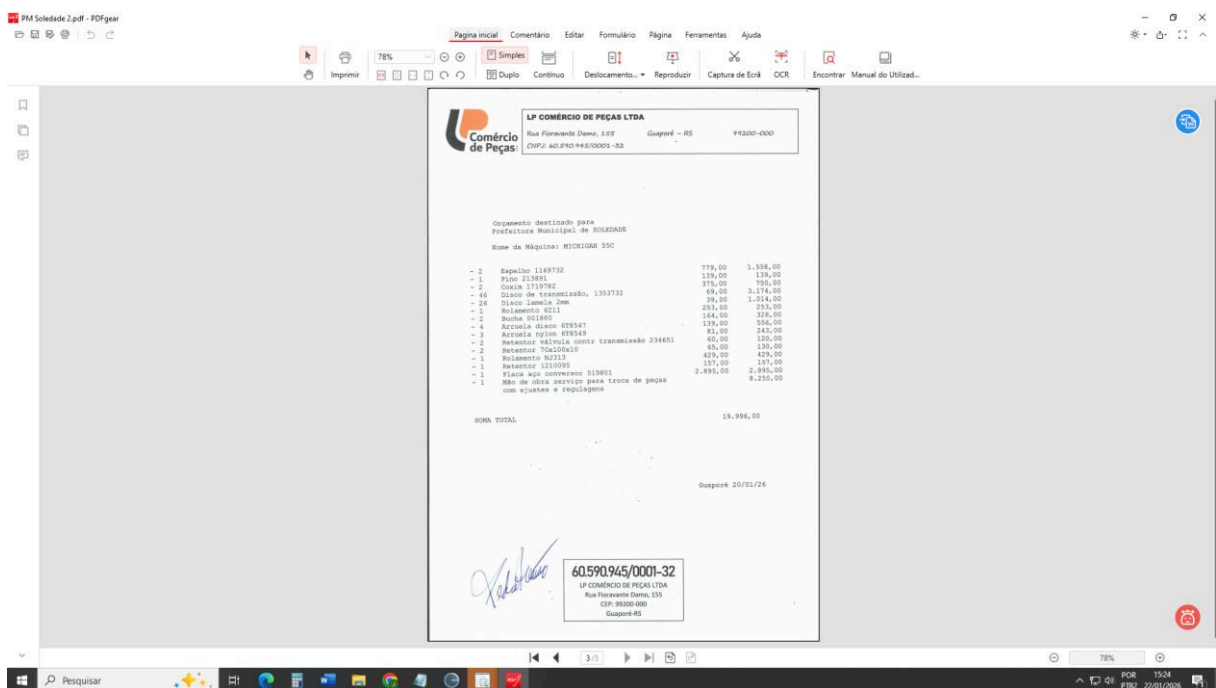
Empresa MPM TRATORES

Assinado por 2 pessoas: FRANCISCO LANG e SAMIR DORNELLES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A072-4C95-C36F-7709> e informe o código A072-4C95-C36F-7709





Empresa LP COMÉRCIO DE PEÇAS



X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na despesa 3.3.90.30.39.00.00 – material para manutenção de veículos encaminhamos o documento para a

apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Nome completo: Samir Pereira Dornelles
Cargo: Operário Especializado
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Local e data: Soledade, 22 de janeiro de 2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A072-4C95-C36F-7709

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO LANG (CPF 007.XXX.XXX-31) em 22/01/2026 15:34:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 22/01/2026 15:37:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/A072-4C95-C36F-7709>